



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.212 – Ano X– 05/08/2024 – Pág.1

JURÍDICO

DECRETO Nº 1.986, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Loteamento de Interesse Social, denominando Bairro Residencial Antunes, em Antunes Distrito do Município de Igaratinga-MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/2014 e na Lei Federal 6.766/1979, e em suas alterações, e,

Considerando o requerimento, contendo os documentos necessários para a aprovação do loteamento, situado no perímetro urbano do Município de Igaratinga/MG, com uma área total de 53.274,00 m² (cinquenta e três mil duzentos e setenta e quatro metros quadrados);

Considerando a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

Considerando a nota devolutiva nº 226369, de autoria do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG;

DECRETA:

Art.1º- Ficam aprovados os projetos de parcelamento e implementação do loteamento de Interesse Social, destinado ao Programa Habitacional do Governo Federal, Minha Casa, Minha Vida, denominado como Bairro Residencial Antunes, situado no perímetro urbano do Município de Igaratinga-MG, com uma área total de 53.274,00 m² (cinquenta e três mil duzentos e setenta e quatro metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 31.189, livro nº02, ficha nº 01, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG, em nome da **Mevra Construtora LTDA.**, sendo dividida na seguinte forma:

- 29.268,26m² (vinte e nove mil duzentos e sessenta e oito metros e vinte e seis centímetros quadrados), de área de lotes, sendo dividida em 119 (cento e dezenove) Lotes, e em 04 (quatro) Quadras;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.212 – Ano X– 05/08/2024 – Pág.2

- 8.733,01m² (oito mil setecentos e trinta e três metros e um centímetros quadrados), de área de vias de circulação;
- 159,39m² (cento e cinquenta e nove metros e trinta e nove centímetros quadrados), de área não edificante 1 (um), para fins de instalação de equipamentos públicos (Drenagem pluvial e rede coletora de esgoto);
- 144,78m² (cento e quarenta e quatro metros e setenta e oito centímetros quadrados), de área não edificante 2 (dois), para fins de instalação de equipamentos públicos (água);
- 14.937,06m² (quatorze mil novecentos e trinta e sete metros e seis centímetros quadrados), de área de preservação permanente;
- 31,50m² (trinta e um metros e cinquenta centímetros quadrados) de Área Verde.

Art.2º- Por se tratar de uma urbanização específica de interesse social, promovida para atender programas habitacionais de cunho social, fica liberado de doarem áreas institucionais ao Município.

Art.3º- A aprovação do loteamento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e pela Lei Municipal nº 1.294/2014, com as suas alterações.

Art.4º- O loteamento aprovado será destinado ao uso exclusivamente residencial de interesse social.

Art.5º- Fica, a proprietária, obrigada a cumprir as obrigações e os respectivos prazos, assumidos pela loteadora, através do termo de obrigação, parte integrante do processo de aprovação do referido loteamento, sujeitando-se além das sanções previstas no citado termo, e às penas previstas na Legislação vigente, em razão do descumprimento.

Art.6º- Compete à proprietária, para o início da execução das obras de urbanização:

- I- Solicitar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a expedição do Alvará de execução de Obras referentes às obras de sua responsabilidade, conforme o termo de obrigação.
- II- Solicitar aos concessionários de serviços públicos de energia, água e esgoto, a aprovação dos respectivos projetos, quando for o caso.

Parágrafo único: Fica a Loteadora obrigada a apresentar o Seguro Garantia, conforme é



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.212 – Ano X– 05/08/2024 – Pág.3

previsto no art. 15, inciso XVI, da Lei Municipal nº 1.294/2014, o qual foi alterado pela Lei Municipal nº 1.737, de 20 de julho de 2022, para que assim seja fornecido a expedição do Alvará de execução de Obras.

Art.7º- Previamente ao início de execução das obras de infraestrutura, a proprietária deverá obter, complementarmente, as demais licenças junto aos órgãos técnicos competentes no âmbito municipal, estadual e federal, quando necessário.

Art.8º Compete à Prefeitura Municipal:

- I- Realizar vistorias periódicas para fiscalizar a execução de obras de infraestrutura, conforme o termo apresentado pela loteadora, de acordo com as normas técnicas definidas;
- II- Rejeitar a execução das obras executadas em desacordo com as normas técnicas vigentes e especificações dos projetos aprovados;
- III- Expedir o termo de Verificação e Recebimento de Obras de Infraestrutura após sua aceitação.

Art.9º- A proprietária deverá divulgar em todos os materiais e meios de veiculação publicitária, a aprovação do Loteamento na Prefeitura Municipal de Igaratinga, bem como constar das escrituras públicas dos lotes alienados, tanto nos contratos de compromisso ou promessa de compra e venda, informando as obrigações a serem cumpridas e o cronograma de obras de infraestruturas que correrão às suas expensas.

Art.10- Fica revogado o Decreto nº 1.982, de 25 de julho de 2024.

Art.11- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE
Igaratinga/MG, 05 de agosto de 2024.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 977, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia servidora para o quadro permanente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no Estado de Minas Gerais, no uso de suas



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.212 – Ano X– 05/08/2024 – Pág.4

atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso IX, cominado com o previsto no art. 100, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 1.947, de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º- Fica nomeada para o cargo do Quadro Permanente Efetivo da Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, a seguinte candidata abaixo relacionada:

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR ANALISTA AMBIENTAL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ana Carolina de Carvalho	1º

Art.2º- Fica estabelecido o prazo para posse:

- I- De até 30 (trinta) dias, para que a candidata ora nomeada se apresente para a posse, munida da documentação exigida pelos os itens 13.1.1 e 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2023.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 05 de agosto de 2024.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA, torna pública a retificação da matéria do dia 31/07/2024 edição extra , página 01. **Onde se lê:** Envio das propostas no e-mail: dispensa@igaratinga.mg.gov.br até 05/08/2024 às 16:00 horas. **Leia se:** Envio das propostas no e-mail: dispensa@igaratinga.mg.gov.br até 09/08/2024 às 17:00 horas. Igaratinga, 05 de agosto de 2024. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

RH



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.212 – Ano X– 05/08/2024 – Pág.5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2024

Em atendimento aos dispositivos do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Igaratinga, regulado pelo Edital nº 01/2013 de 31 de agosto de 2023, homologado pelo Decreto nº 1.947, de 27 de março 2024, fica convocado pelo presente Edital de Convocação o candidato aprovado, conforme tabela abaixo, visando iniciar o processo de nomeação e posse.

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR ANALISTA AMBIENTAL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA CAROLINA DE CARVALHO	1º

Vossa Senhoria deverá atender **TODAS** as exigências comprobatórias, exigidas nos itens **13.1.1** e **14.4** do Edital, apresentando os **originais** e **cópias** dos documentos para serem autenticados.

Data, local e horário para comparecimento:

06/08/2024 a 03/09/2024 (de segunda a sexta-feira)

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG

8h às 11:00 ou 13h às 17h

Contato para esclarecimento de dúvidas:

Chefe de Departamento de Recursos Humanos

Flávia Cristina de Almeida Mota

(37) 3246-1134

Igaratinga, 05 de agosto de 2024

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal